



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 005/2022/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 19/09/2022 às 16h08min.

1º Questionamento: *"Dívida referente ao cadastro SEI: no caso de pessoa jurídica, o cadastro deverá ser feito no nome da pessoa responsável pela empresa?"*

Resposta: O cadastro junto ao autosserviço deverá ser realizado através do CPF do representante legal da Pessoa Jurídica.

2º Questionamento: *"No Decreto 49.237, Artigo 76 item X, sobre as vedações de despesas: caso o proponente Pessoa Jurídica e uma sócia preste serviço no projeto, ela poderá ser remunerada com emissão de nota fiscal pessoa física?"*

Resposta: Conforme previsão contida no Decreto nº 49.237, Art. 76, inciso "X", é expressamente vedada a realização de despesas "em benefício dos sócios da pessoa jurídica proponente", salvo se o representante executar uma atividade no projeto ficando obrigatória a emissão de nota fiscal em nome da pessoa física.

3º Questionamento: *"No caso de remuneração do proponente Pessoa Jurídica, item XVI, tendo ele executado ações no projeto e limitado a uma atividade, o que é exigido para comprovar esta despesa? Visto que PJ não pode emitir a nota para si mesmo."*

Resposta: Neste caso, para comprovação de despesa é necessária a emissão de Nota Fiscal de pessoa física (no caso do Representante Legal), salientando que **limitado a apenas 1 atividade no projeto.**

4º Questionamento: *"Para as anuências e demais documentos que precisarem ser assinados, será aceita a assinatura via app gov.br?"*

Resposta: Os documentos exigidos poderão ser assinados pelo app gov.br.

- Recebido em 22/09/2022 às 17h40min.

Questionamento: *"Por favor, no preenchimento do relatório de Execução de Metas, a proposta que tem serviço de produção e apres. cultural mensal ano todo, no indicador físico descreve-se a relação de tempo da proposta, ex. mensal, na quantidade, ex. doze meses e prazo final ex. 1 ano?"*

Resposta: Conforme Anexo I - Proposta de Projeto do Edital, o período para execução da meta deverá ser informado no campo "Duração (Prazo previsto para a execução da meta)". No campo "Indicador Físico", deverá ser indicada a forma que irá mensurar a meta, e no campo "Indicador Físico - Quantidade mínima" o seu quantitativo correspondente.

Recebido em 25/09/2022 às 14h10min.

1º Questionamento: *"Referente a Tabela de Valores, como no ano de 2021, há 2 descrições, sendo elas "Descrição do Cliente" e "Descrição de Mercado". O entendimento da CAP no ano passado foi de ser aceite ou uma ou outra descrição, não inabilitando o proponente por ter usado a descrição do cliente ou a do mercado na escrita do projeto e também na planilha orçamentária. Vendo que agora é a Comissão de Habilitação da SAP que julgará o Orçamento do projeto, pergunto se será novamente permitido que seja utilizado uma ou outra descrição. Exemplifico, na Descrição de Mercado temos o serviço "Instrutor" e na de Mercado Professor de Teatro. Nestes casos posso usar a descrição de Instrutor, mesmo que este seja de dança, por exemplo"*

Resposta: Conforme o item 6 - Dos Documentos de Habilitação do Edital, quando o produto ou serviço não constar nos painéis de preços dispostos no item 6.4 ou na Tabela de valores do SIMDEC, deverá ser apresentada cotação, contendo a descrição do produto ou serviço, quantidade do produto/hora a ser adquirido ou contratado, bem como valor unitário e total, com prazo da validade da cotação.

2º Questionamento: *"Ainda sobre o item de Ator/Atriz que consta na Tabela de Valores, o mesmo cita um teto de 1.755,10 por apresentação. A exemplo da Lei Federal de Incentivo à Cultura, este item pode ser considerado por ator/atriz e não pelo grupo. Exemplifico, se uma apresentação possui 4 atores, esta poderá ser paga o valor de até 7.020,40 (4 x 1.755,10), correto?"*

Resposta: Conforme Anexo IV do Edital, é necessário descrever despesas com pagamento de pessoal, informando individualmente os itens/quantidade e valor unitário. No caso de pagamento de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) é necessário informar individualmente os SERVIÇOS/quantidade e valor unitário.

Recebido em 25/09/2022 às 15h43min.

Questionamento: *"No caso referente a Tabela de Valores ainda, no caso de um item estar discriminado como unidade "semana", poderá ser feito o cálculo mensal considerando 4 vezes o valor e poderá ser considerado no orçamento como cachê mensal?"*

Resposta: Neste caso, deverá ser utilizada a unidade correspondente conforme disposição contida na Tabela de Valores, anexa ao Edital.

Recebido em 25/09/2022 às 17h21min.

Questionamento: *"No caso dos 10% autorizados como teto para divulgação, há a necessidade de descrever todos os itens, ou a exemplo da Lei Federal de Incentivo à Cultura pode ser previsto um valor total de 10% do projeto e ser apresentado as notas na prestação de contas?"*

Resposta: Conforme Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022, em seu Art. 76, inciso "VIII" dispõe que:

"Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:

[...]

*VIII - com a aquisição de espaço para veiculação de programas de rádio e TV, no caso de propostas na área de audiovisual, **exceto** quando se tratar de inserções publicitárias para promoção e divulgação do produto principal do projeto;"*

Em relação a necessidade de descrever todos os itens, é necessário descrever despesas com materiais de consumo (informar individualmente os SERVIÇOS/quantidade e valor unitário). Ademais, não existe limitador com custo de divulgação.

Recebido em 26/09/2022 às 10h37min.

Questionamento: *"No dia e horário indicado para a reunião de esclarecimentos eu já tinha outro compromisso. Como posso proceder para tirar minhas dúvidas?"*

Resposta: Conforme disposto no subitem "11.2", do Edital:

"11.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público devem ser encaminhadas para o e-mail: sap.cvn@joinville.sc.gov.br; e

*11.9 **Todas as quartas-feiras, das 14h às 17h, durante a vigência deste Chamamento Público, a Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, estará a disposição para dirimir dúvidas quanto à elaboração da proposta e quanto aos documentos a serem protocolados de habilitação, promovendo o atendimento por ordem de chegada.**"*

Aproveitamos o ensejo para informar que as respostas aos questionamentos formulados são divulgadas no sítio oficial do Município, qual seja: www.joinville.sc.gov.br, conforme disposição contida no subitem 11.3, do Edital.

Recebido em 26/09/2022 às 12h45min.

Questionamento: *"Das Condições de Participação, do Edital de Chamamento Público nº2022/PMJ. Qual numero devo colocar?"*

Resposta: O número do Edital de Chamamento Público à ser informado é: 005/2022/PMJ.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2022, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014416353** e o código CRC **2487909A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.251440-0

0014416353v23